



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE GAB. 13



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 08 de março de 2023.

Nome:	Gabinete:
RICARDO VALE DA SILVA	GABINETE 13
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Assessoria / Consultoria Jurídica	1076743	R\$ 6.000,00
2	Divulgação de Atividade Parlamentar	1076762	R\$ 5.000,00
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
Valor Total			R\$ 11.000,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e

autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA** Matr. 00132, Deputado(a) Distrital, em 09/03/2023, às 18:45, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1076764 Código CRC: 2D18F942.

Praça Municipa, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8132
www.c.df.gov.br - dep.ricardovale@c.df.gov.br

00001-00010291/2023-11

1076764v4



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ADVOCATÍCIOS, CELEBRADO ENTRE AS
PARTES QUE MENCIONA.**

Pelo presente instrumento particular contratam a prestação de serviços advocatícios, de um lado, RICARDO VALE DA SILVA, brasileiro, casado, desenhista de arquitetura, no exercício do mandato de Deputado Distrital, RG nº [REDACTED]/SSP-DF, CPF nº [REDACTED], com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, quadra 02, lote 05, gabinete 13, 3º andar, CEP 70094-902 - Brasília-DF, e-mail dep.ricardovale@cl.df.gov.br, ora denominado CONTRATANTE; e, de outro, ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, sociedade de advogados registrada na OAB-DF sob o nº 2180/13 e no CNPJ sob o nº 18.576.625/0001-61, com sede na Av. JK, casa 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF, fone/fax (61) 323-2294, Brasília-DF, representada neste ato por seu sócio CLAUDISMAR ZUPIROLI, OAB-DF nº 12.250, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir articuladas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços advocatícios permanentes, com apuração mensal, voltados à consultoria jurídica ao exercício do mandato parlamentar do CONTRATANTE, desempenhada pela CONTRATADA.

Parágrafo único. A prestação do serviço de que trata o *caput* desta cláusula ocorrerá mediante o desenvolvimento das seguintes atividades: consultoria jurídico-legislativa abarcando análise técnica de projetos de lei (seja o CONTRATANTE autor, relator ou apenas interessado); patrocínio jurídico em demandas nas quais o CONTRATANTE figurar na qualidade de autor, réu, opositor, interveniente, litisconsorte, litisdenuciado ou qualquer outra forma jurídica na qual se veja atingido em seus interesses, na qualidade de parlamentar; elaboração e revisão de pareceres técnicos; pesquisa de legislação (no plano federal, inclusive), levantamento de repertório jurisprudencial; peças técnicas e processuais, acompanhamento e realização de audiências (inclusive públicas); distribuição de memoriais, sustentação oral; acompanhamento de feitos sob sua responsabilidade em todas as instâncias do Judiciário, bem como o acompanhamento de outras ações judiciais de interesse do CONTRATANTE, mas que não seja parte, e, envio periódico de resumo executivos, via eletrônica.

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA compromete-se a realizar o serviço por um de seus sócios ou por profissionais a ela associados, com diligência e zelo, de forma completa e idônea,



respeitando sempre os limites previstos em lei e guardando sigilo profissional sobre as informações e encargos a ela confiados.

CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Cumprir ao CONTRATANTE fornecer à CONTRATADA todos os elementos (informações e documentos) necessários ao desempenho do objeto do presente contrato, incluindo o patrocínio e defesa de seus direitos e interesses.

Parágrafo único. A CONTRATADA não se responsabiliza por consequências decorrentes da não entrega de informações e documentos no tempo certo, bem como, e especialmente, por omissão do CONTRATANTE quanto aos elementos necessários à sua defesa ou representação.

CLÁUSULA 4ª – DA REMUNERAÇÃO.

A CONTRATADA receberá, a título de remuneração pelos serviços prestados, a quantia correspondente a R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, a ser paga mediante a apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, na qual constarão os dados necessários ao pagamento, até o dia 15 (quinze) do mês seguinte à prestação do serviço.

Parágrafo primeiro: O CONTRATANTE também se compromete a efetuar o pagamento das despesas com custas judiciais, cópias, deslocamentos e demais despesas eventualmente existentes na tramitação dos processos.

Parágrafo segundo. Os pagamentos poderão ser feitos em nome da Contratada na conta de sua titularidade no Banco do Brasil, ag. [REDACTED], conta corrente nº [REDACTED].

CLÁUSULA 5ª – DOS CASOS OMISSOS.

Eventuais outras reformulações, supressões ou acréscimos ao presente contrato, notadamente quanto ao seu objeto, serão efetuados mediante entendimento entre as partes e formalizados por intermédio de termo aditivo.

CLÁUSULA 6ª – DA VIGÊNCIA.

O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por comunicação expressa no prazo de 30 dias anteriores ao vencimento e, em caso, de inexistir comunicação por parte do CONTRATANTE, considerar-se-á prorrogado pelo período de 12 meses subsequentes e sucessivamente.

Parágrafo único. A CONTRATADA também poderá manifestar seu eventual interesse em não renovar o presente contrato no mesmo prazo de 30 dias anteriores ao seu



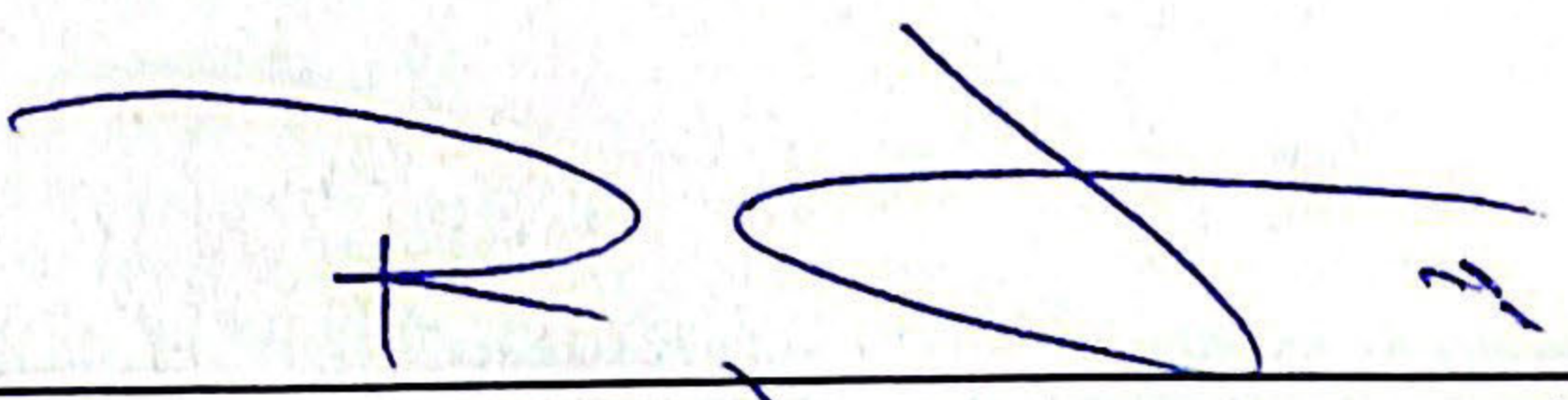
vencimento, mediante comunicação por escrito ou por mensagem eletrônica via e-mail no endereço inicialmente anotado.

CLÁUSULA 7ª – DA FORO.

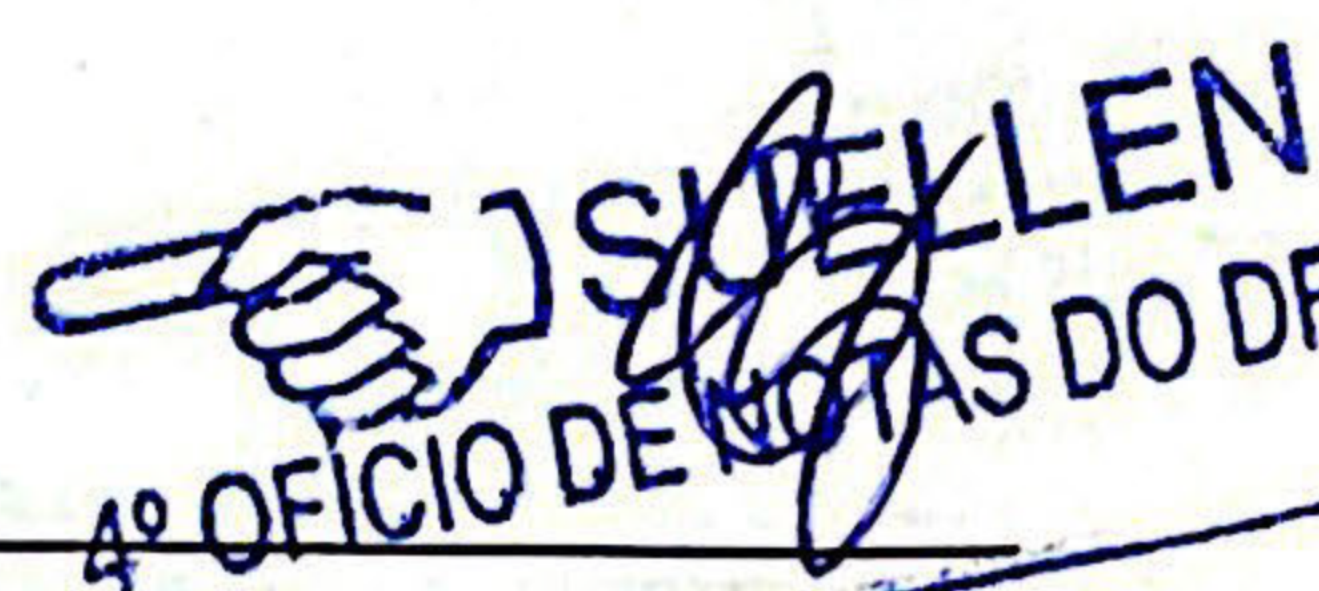
As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

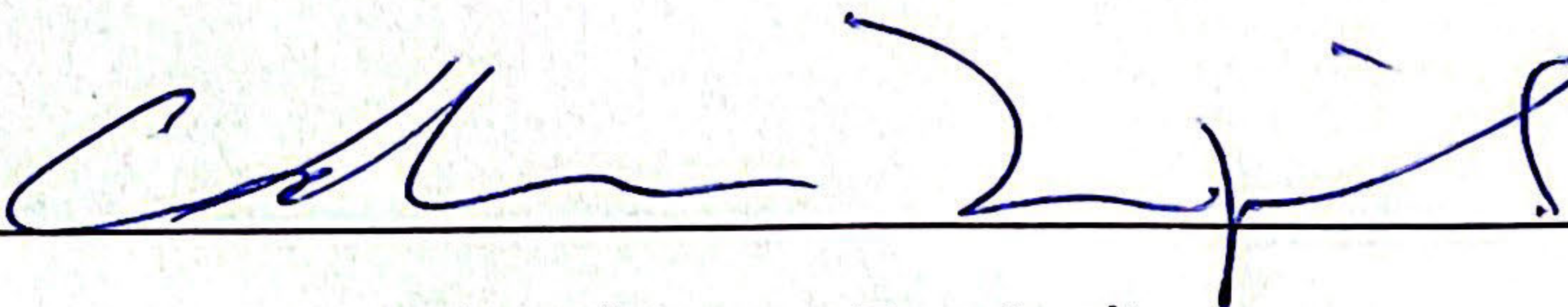
E por estarem de comum acordo quanto às cláusulas e condições ora pactuadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus legais e jurídicos efeitos.

Brasília – DF, 02 de janeiro de 2023.



Ricardo Vale da Silva
Contratante

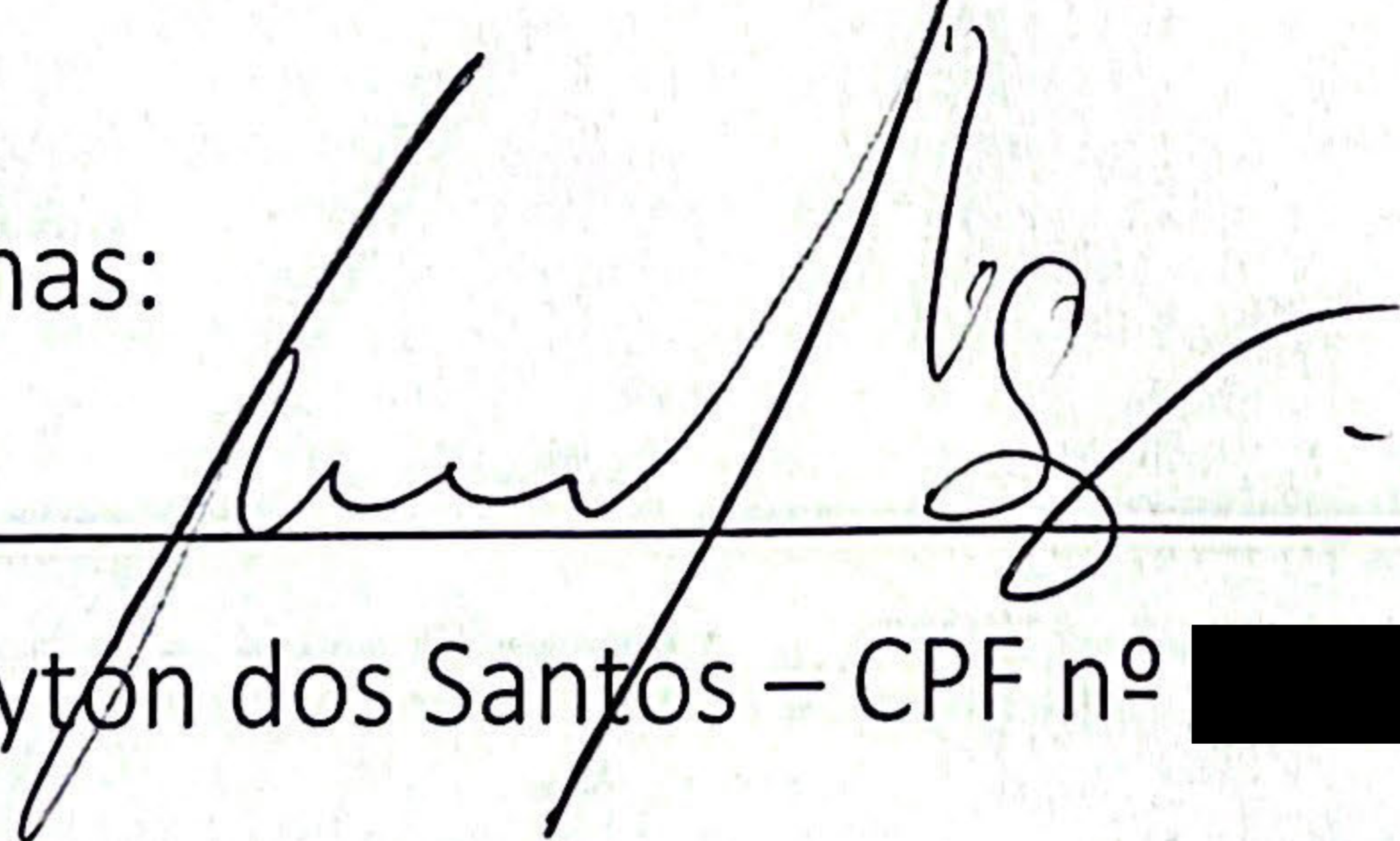


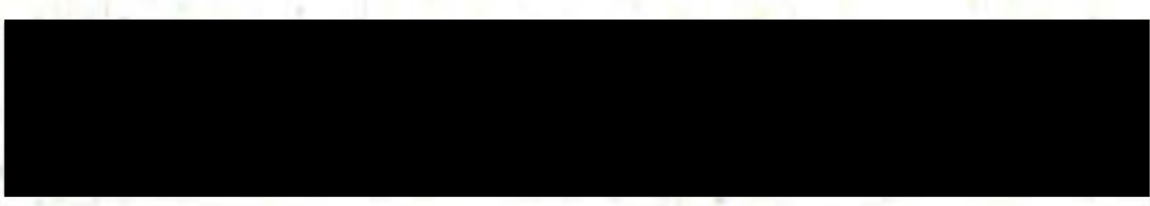


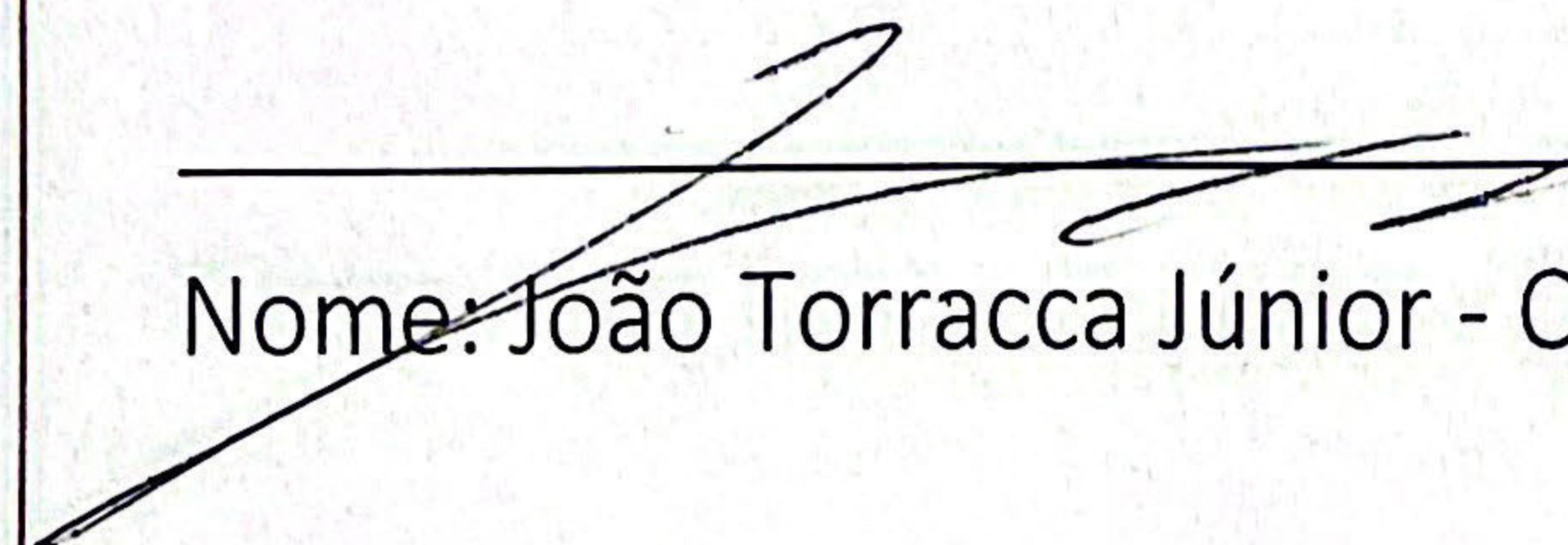
Claudismar Zupiroli
p/ Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados
Contratada

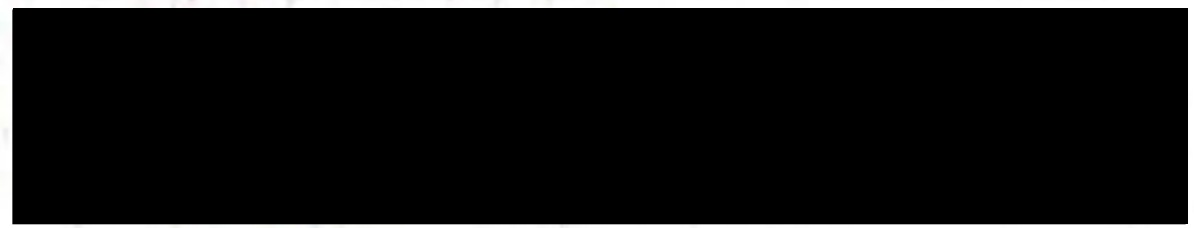


Testemunhas:



Nome: Cleyton dos Santos – CPF nº 



Nome: João Torracca Júnior - CPF nº 



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA e DIVULGAÇÃO

Por este instrumento particular, de um lado, **PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **10.941.636/0001-91**, sediada **EDIFÍCIO PALÁCIO DA AGRICULTURA, 17 ANDAR, SALA 1702 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, CEP: 70.040-908**, doravante denominada **CONTRATADA**, e de outro lado, **RICARDO VALE SILVA**, RG: [REDACTED] SSPDF, ENDEREÇO: Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Zona Cívico-Administrativa, Brasília - DF CEP: 70.094-902 Bairro: — cidade de **BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física – CPF sob nº 344.301.301-59 doravante denominada **CONTRATANTE**, tem justo e acordado, celebrar o presente Contrato de Prestação de consultoria de imagem e conteúdo para redes sociais de mandato parlamentar do contratante, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto prestação de serviços de consultoria de imagem e conteúdo para redes sociais

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pelo comprimento do objeto descrito na cláusula primeira, o contratado pagará a contratante a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), referente aos serviços mensais da **PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica emitida pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E REAJUSTE.

Prazo de vigência desse contrato será de um ano podendo ser renovado automaticamente a cada ano, desde que nenhuma das partes demonstre formalmente, no prazo de trinta dias antes do término do contrato, sua disposição de rescindi-lo.

PARAGRAFO ÚNICO.

Os possíveis reajustes serão realizados através de termos aditivos devidamente pactuados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. A contratada obriga-se a manter o serviços prestados com acompanhamentos cotidianos.



2. A Contratada exercerá quanto a natureza dos serviços contratados sob toda condição do mais alto grau de lisura, honestidade, demonstrando competência, inteligência, ética e respeito ao princípio da reserva legal.
3. A contratada elaborará e realizará os serviços citados nos itens anteriores pertinentes as atividades parlamentar do contratante e colocara em execução e benefício do mesmo, bem como, fará eventuais captações e correções no planejamento e na execução, se necessário.
4. A contratada oferecerá treinamento para o pessoal indicado pelo contratante que ocorrerá de forma gratuita, remota via chamada de voz ou vídeo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

1. O contratante fornecerá e colocará à disposição da contratada as informações, documentos, conteúdos, meios, recursos, pessoas e o que se fizer necessários a realização dos serviços estipulados que gera o presente contrato.
2. O contratante se obriga a fornecer a contratada, ou, a quem de direito, que esta vier a indicar sob sua inteira responsabilidade um chip para o número oficial contribuindo, dessa forma, para a eficácia e garantia da operacionalidade das ações.
3. Contratante obriga-se a pagar a contratada os valores conforme o estabelecido na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEXTA – CONFIDENCIALIDADE

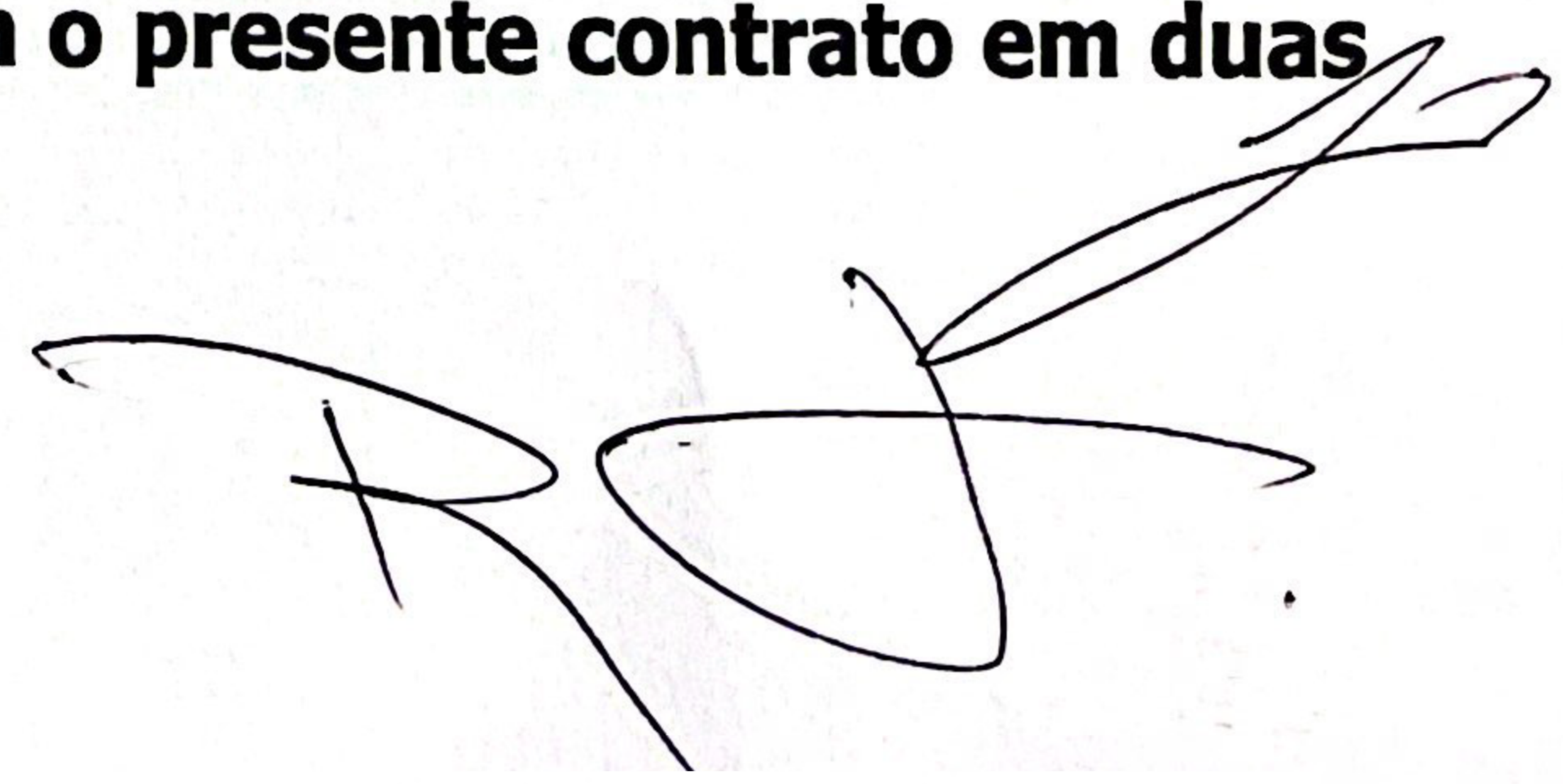
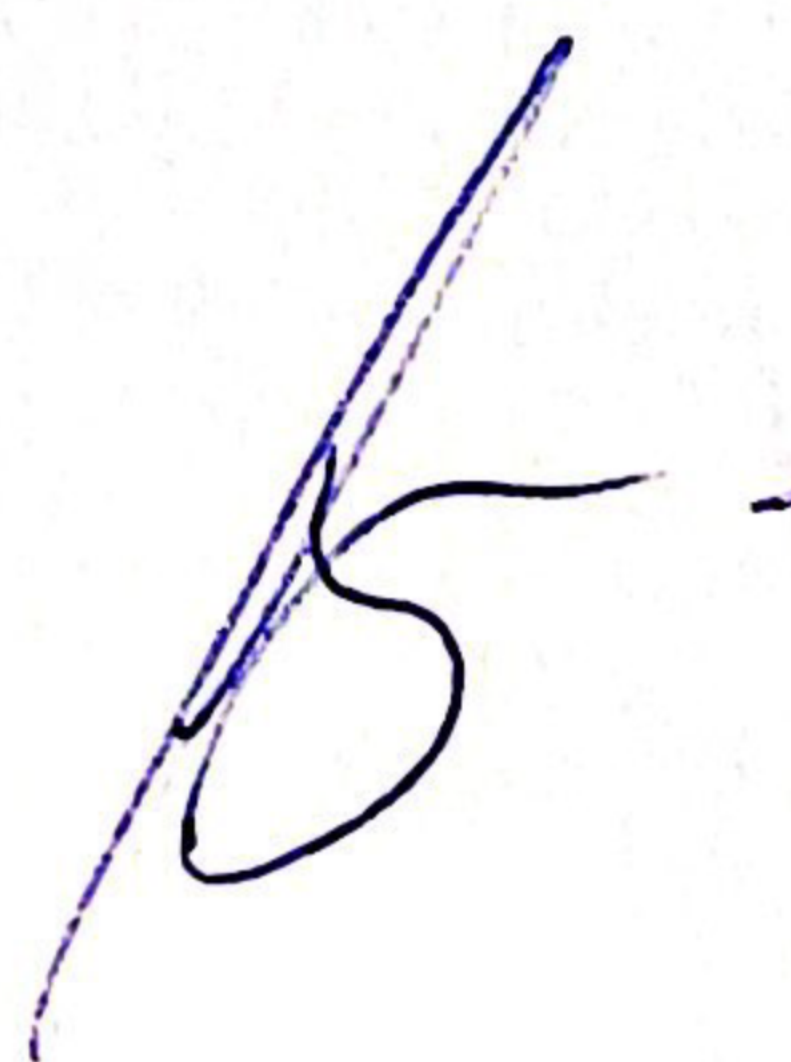
As partes se obrigam a manter sob o regime de confidencialidade todas as informações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÃO GERAIS

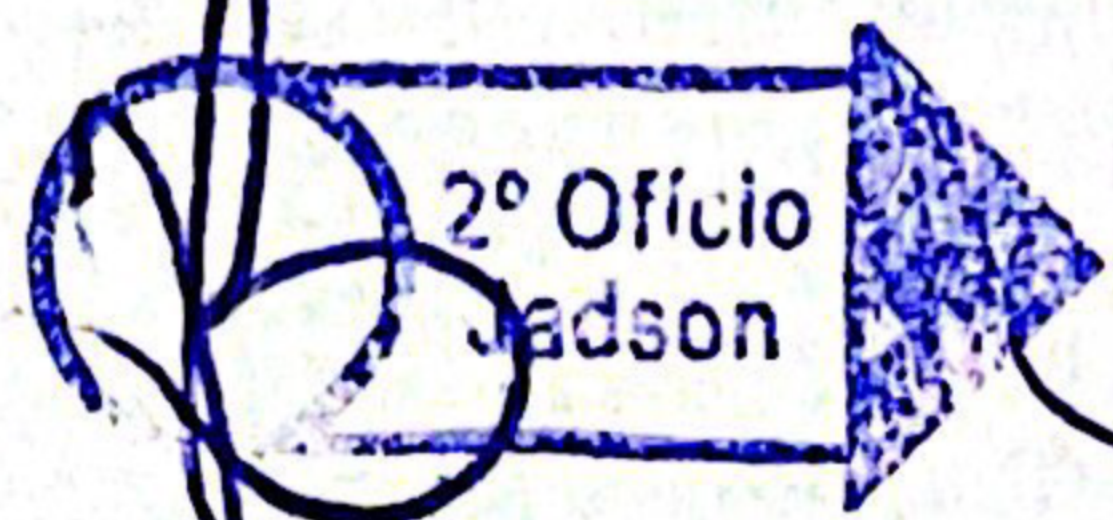
1. O presente contrato é de natureza bilateral e será regido na forma dos artigos 474 e 475 do código civil brasileiro portanto nenhum dos contratantes, antes de cumprir a sua obrigação poderá exigir implemento da obrigação do outro.
2. O Contratante, seu cônjuge, e seus familiares até terceiro grau não possuem qualquer participação societária com a empresa contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Brasília, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciar todas as questões do presente contrato. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.



BRASÍLIA - DF, 01 de Fevereiro de 2023



CONTRATADA - PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CONTRATANTE: RICARDO VALE SILVA

SUELLEN
2º Ofício de Notas do DF

Testemunhas:

1) Cleyton dos Santos: CPF [REDACTED]

2) João Torracca Júnior: CPF [REDACTED]

CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0626194] - RICARDO VALE DA SILVA

TJDF20230090123075DCEX
Selo: tjdf.jus.br - RSB 07/03/2023 - 15:10:59
SCRBD SG-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Prêmio de Qualidade Total
Escritório Autorizado

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMILDO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@tjdf.jus.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

RECONHEÇO e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5PM2aGy0] - CARLA LUIZA CARVALHO DE SAO JOSE

TJDF20230020051365DVQL
Para consultar acesse: www.tjdf.jus.br
Em testemunho da verdade.
BRASÍLIA, 07 de Março de 2023
047 - ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO





RECIBO

A ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS, Sociedade de Advogados registrada na OAB-DF sob o nº 2180/13 e no CNPJ:18.576.625/0001-61, com sede Av. JK, casa 9-A, Acampamento Rabelo, Vila Planalto, Brasília-DF Cep:70.802-020, RECEBEU nesta data o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF [REDACTED], referente à NF nº 009, de 2023, pelos serviços de consultoria jurídica prestados durante o mês de fevereiro de 2023, em decorrência do Contrato de Prestação de Serviços assinado em 02 de janeiro de 2013.

Brasília, 09 de março de 2023.

ZUPIROLI, RODRIGUES & ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ: 18.576.625/0001-6

Claudismar Zupiroli – Sócio administrador

OAB/DF nº 12.250

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		NÚMERO NOTA 0000.00000000009	
	Secretaria de Estado de Fazenda		DATA E HORA DA EMISSÃO 09/03/2023	
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA NFS-e RPS Nº 0000.00000000009 Série 3, emitido em 09/03/2023		CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO CB599E242	
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
	CNPJ	18.576.625/0001-61	NSCRIÇÃO MUNICIPAL	07.652.849/001-08
	NOME / RAZÃO	ZUPIROLI, RODRIGUES E ALVES ADVOGADOS ASSOCIADOS		
	ENDEREÇO	AVENIDA JK 09-A VILA PLANALTO		
	COMPLEMENTO			
	CIDADE	BRASILIA - DF		
	TELEFONE	(61)3323-2294		
TOMADOR DE SERVIÇOS				
CPF		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	TELEFONE (61)99869-1267	
NOME / RAZÃO	RICARDO VALE DA SILVA			
ENDEREÇO	PRACA MUNICIPAL QUADRA 02 - LOTE 05 - GABINETE 13			
COMPLEMENTO	3 ANDAR CAMARA LEGISLATIVA DO DF			
CIDADE / BA RRO	BRASÍLIA - CENTRAL - DF			
	CEP	70094-902		
CÓDIGO DO MUNICÍPIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5300108		LOCAL DA INCIDÊNCIA DOS SERVIÇOS Brasília		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS Ref. Competência: 03/2023				
HONORARIOS ADVOCATICIOS SOCIEDADE UNIPROFISSIONAL Nao se aplica retencao de ISS (art.8 , 1 , Decreto 25.508/2005).CONSULTORIA JURIDICA PRESTADA NO MES DE FEVEREIRO DE 2023, CONFORME CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS ADVOCATICIOS CELEBRADO EM 02 DE JANEIRO DE 2023.				
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 6.000,00				
CÓDIGO DO SERVIÇO (SUBITEM LC116/2003) 17.14 - Advocacia.				
VALOR DO PIS RETIDO	VALOR DA COFINS RETIDO	VALOR DO IRRF RETIDO	VALOR DO INSS RETIDO	VALOR DA CSLL RETIDO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DEDUÇÕES	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO	OUTRAS RETENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL LÍQUIDO DA NOTA	BASE DE CÁLCULO DO ISS	ALÍQUOTA ISS (%)	VALOR DO ISS	VALOR DO ISS RETIDO
6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES				
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Valor aproximado dos Tributos: R\$ 1.107,00.				



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br



Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**
Número da Nota Fiscal
9

Dados do Prestador de Serviço

Parolle Comunicacao e Servicos Especializados Ltda
Parolle

Sbn QD 01 BL F Salas 1702/1703 17ª Andar Edif Palacio da Agricultura, - Asa Norte
CEP 70040-908 - Fone: (06)3033-4944 - Brasília/ DF
parollecse@gmail.com
Inscrição Municipal 0752337500123 - CPF/CNPJ 10.941.636/0001-91

Data de Geração da NFS-e
09/03/2023 18:08:10
Data de Competência/Emissão
09/03/2023
Cód. de Autenticidade
DD408B0E0
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília - Distrito Federal		

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :
Razão Social : Ricardo Vale da Silva	Número : 13
Endereço : Praça Municipal Quadra 2, Lote 05, Gabinete	Bairro : Zona Cívico-Administrativa
Complemento : Câmara Legislativa do Distrito Federal	Cidade/UF : Brasília/ DF
CEP : 70094-902	E-mail :
Telefone :	

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
-------------	----------------------------	---------------------

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADE PARLAMENTAR, REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2023.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 1701 - 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer naturez...	Alíquota 5,00	Item da LC116/2003 1701	Cód. NBS	Cód. CNAE 7320300		
VI. Total dos Serviços R\$ 5.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 5.000,00	Total do ISSQN R\$ 250,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 5.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		

Informações Adicionais

DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRADESCO 237 - AG: [REDACTED] C/C: [REDACTED]

VALOR TOTAL APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 816,50, REFERENTE AOS IMPOSTOS DE ISS, PIS, COFINS, CSLL E IRPJ, QUE SERÃO RECOLHIDOS NO RECEBIMENTO DO VALOR DESTA NOTA FISCAL. A/C SETOR FINANCEIRO - GABINETE DO DEPUTADO RICARDO VALE - BRASÍLIA/DF.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECIBO DE PAGAMENTO

A empresa PAROLLE COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sob CNPJ nº 10.941.636/0001-91, RECEBEU a quantia de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, do Deputado Distrital Ricardo Vale, portador do CPF [REDACTED], referente à Nota Fiscal nº 09, datada em 09/03/2023, em decorrência ao Contrato de Prestação de Serviços à Divulgação de Atividade Parlamentar, mês de fevereiro de 2023.

Brasília-DF, 09 de março de 2023.

Respeitosamente,



TICIANA MARIA DOS SANTOS DIAS

Gerente de Projetos Especiais

Parolle Comunicação e Serviços Especializados LTDA

INSCRIÇÃO NO CNPJ
10.941.636/0001-91
PAROLLE COMUNICAÇÃO E
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
SBN QUADRA 01 BLOCO F 17º ANDAR
ED. PALÁCIO DA AGRICULT. - ASA NORTE
CEP 70040-908 - BRASÍLIA-DF



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 13 de março de 2023.

Parlamentar: Deputado Ricardo Vale	
Mes: Fevereiro	Ano : 2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	6.000,00
VII	Assessoria / Consultoria especializada	
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	5.000,00
Total		11.000,00



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA Matr. 11423, Técnico Legislativo, em 13/03/2023, às 14:41, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0
Código Verificador: 1083332 Código CRC: 42A778A5.

00001-00010291/2023-11

1083332v2

Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados

Data de Emissão:

09/03/2023

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

9

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:

 Imprimir



Verificar Autenticidade da NFS-e

Emissor:

Zupiroli, Rodrigues & Alves Advogados Associados

Data de Emissão:

09/03/2023

Série:

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº do Documento:

9

Status:

DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar:

 Imprimir





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00010291/2023-11	2023NE00258	[REDACTED] - RICARDO VALE DA SILVA	R\$ 11.000,00
TOTAL:			R\$ 11.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1076764	R\$ 11.000,00
TOTAL:		R\$ 11.000,00

Valor Bruto R\$ 11.000,00

Valor Líquido R\$ 11.000,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00010291/2023-11	2023NE00258	[REDACTED] - RICARDO VALE DA SILVA	R\$ 11.000,00
TOTAL:			R\$ 11.000,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1076764	R\$ 11.000,00
TOTAL:		R\$ 11.000,00

Valor Bruto R\$ 11.000,00

Valor Líquido R\$ 11.000,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 22/03/2023, às 18:54, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** Matr. 21912, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 23/03/2023, às 12:20, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** Matr. 24067, **Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 23/03/2023, às 15:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1099275 Código CRC: 0B697DEE.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00010291/2023-11

1099275v2